

Minuta de Termos de Acordo

Considerando as tratativas mantidas entre o Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – SEPE/RJ e o Município de Petrópolis, especialmente aquelas encaminhadas a partir da audiência especial realizada em 19 de agosto de 2026, perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, nos autos da Ação Civil Pública nº 3002287-40.2026.8.19.0042 e da Tutela Cautelar Antecedente nº 3006697-44.2026.8.19.0042, que possuem como objeto, respectivamente, a controvérsia envolvendo o Pregão nº 31/2026 e a continuidade dos pagamentos à empresa Capital Ambiental sem instrumento contratual vigente, as partes ajustam os seguintes compromissos:

1. O Município de Petrópolis se compromete a não realizar, a partir da presente data, novos pagamentos à empresa Capital Ambiental, relativamente aos serviços objeto das demandas supracitadas, consoante o que restou consignado na ata da audiência realizada no dia 19 de agosto de 2026 pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Petrópolis;
2. Como forma de assegurar a continuidade dos serviços e, ao mesmo tempo, garantir a remuneração dos trabalhadores que atualmente desempenham comprovadamente as funções existentes no Plano de Carreira da educação municipal, o Município realizará, mensalmente e diretamente aos respectivos trabalhadores, mediante RPA, o pagamento dos valores que constam em seus respectivos contracheques, preservando-se, para fins do presente acordo, o valor atualmente percebido por cada trabalhador. Os pagamentos serão realizados diretamente pela Administração Pública Municipal, sem intermediação da empresa Capital Ambiental, ou qualquer outra empresa, até o final do ano letivo, previsto para 21 de dezembro de 2026;
3. O Município de Petrópolis se compromete a realizar levantamento atualizado e detalhado da real carência de profissionais da rede municipal de ensino, considerando, entre outros elementos, a demanda existente em cada unidade, o quantitativo de servidores atualmente em exercício e a necessidade efetiva de cada função. O levantamento deverá contemplar todos os cargos constantes do Plano de Carreira da Educação Municipal;
4. O Município de Petrópolis se compromete, desde a presente data, a organizar e realizar Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância dos princípios constitucionais e regentes da Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, para ingresso dos profissionais da educação para o início do ano letivo de 2027, como medida provisória e transitória, destinada ao atendimento das carências comprovadas existentes na rede municipal de educação, conforme item 3, abrangendo as funções de cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, cuidadores, educadoras de educação infantil, inspetores, intérprete de libras e auxiliares de secretaria;

5. Os contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado terão vigência máxima até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o provimento definitivo das necessidades permanentes da rede municipal de ensino por meio de concurso público;
6. Diante da divergência existente em relação à terceirização de cargos como cozinheira e auxiliar de serviços gerais, o Município de Petrópolis se compromete a não apresentar, até 31 de julho de 2027, nova iniciativa de licitação/terceirização destinada ao preenchimento das funções abrangidas pelo presente termo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
7. As partes assumem o compromisso de manter mesa permanente de diálogo e debate sobre o tema da terceirização, processo seletivo e concurso público;
8. O Município de Petrópolis manifesta expressamente desistência do Pregão nº 31/2026, pugnando as partes pela extinção do Proc. nº 3002287-40.2026.8.19.0042, pela perda superveniente do objeto, a partir da homologação deste acordo;
9. O Município de Petrópolis assume o compromisso de criação dos cargos de nutricionista escolar e motorista escolar, adotando os procedimentos e trâmites necessários, inclusive com o devido encaminhamento de projeto de lei para a Câmara Municipal.

As partes requerem homologação judicial do presente termo perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, para que produza os devidos efeitos.

Sepe Petrópolis, 24 de agosto de 2026.